

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 041/2021

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua Mistral (Jardim Bom Clima), esquina com a Rua Alízios, Nº 332, Q-15, bairro Despraiado, Condomínio The Point Smart Business (torre A), 7º andar, Sala 711-A, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.048-222, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. Leonardo Tomczyk, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA - MÃO FORTE CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.260.024/0001-67, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-325, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante legal **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 2987257 SSP/GO e CPF n.º 566.309.641-87, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 100, bairro Santo Antônio do Pedregal, CEP 78060-235, Cuiabá/Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com o Termo de Doação nº 299462/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto os serviços de construção civil em atendimento ao Termo de Doação nº 299462/2021, conforme descritos na proposta abaixo:

				
PROPOSTA COMERCIAL				
empresa: PAULO CESAR P DE SOUSA				
CNPJ: 41.260.024/0001-67				
Endereço: Rod. dos Imigrantes, Distrito Industrial, cep 78097-325 - CUIABÁ - MT				
Telefone Comercial: (66) 99638-6582 / e-mail: Mäoforteengenharia@outlook.com				
Banco: BRADESCO		Agencia: 1517 - C/C 23263 - 7		
Representante Legal: Paulo Cesar Pereira de Souza		CPF: 566.309.641-87		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a execução física das obras, conforme os projetos executivos cedidos pela MTPAR; • Acompanhar os agentes fiscalizadores e terceiros da MT-PAR; • Apurar eventuais danos à patrimônios de terceiros; • Comunicar qualquer falha e/ou irregularidade nas execuções das obras; • Coordenar obras e equipe de trabalho na interface entre construtoras, AAGRO/MT e MT-PAR; • Cumprir as medidas de segurança dos empregados e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança; • Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela AAGRO/MT; • Prestar suporte no acompanhamento de custos; • Reporta à AAGRO/MT tudo o que diz respeito as obras; • Comunicar a AAGRO-MT das necessidades de aquisição de bens, sérvios e materiais. 	6	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
NOVENTA E SEIS MIL REAIS				R\$ 96.000,00
Validade da proposta: 60 dias			21/09/2021	
 PAULO CESAR P DE SOUSA CNPJ41.260.024/0001-67				




CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinaturas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução do OBJETO descrito na Cláusula 1.0 do presente TERMO DE CONTRATO o valor de R\$ 16.000,00 (noventa e seis mil reais) mensais, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

4.1. Os serviços de acompanhamento das obras civis, coordenação da equipe de trabalho, dentre outras atividades serão realizadas pela **CONTRATADA** empresa vencedora do processo de cotação sob a supervisão da **CONTRATANTE** em atenção ao Termo de Doação nº 299462/2021 – Parque de Multiuso Novo Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos próprios provenientes da **CONTRATANTE** em atenção ao Termo de Doação nº 299462/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Fica estabelecido que a programação do pagamento deste contrato de prestação de serviços, será efetuada mediante a emissão de Documento Fiscal referente aos serviços prestados devidamente atestados pela **CONTRATANTE**;

6.2. Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias para pagamento contados a partir da data do aceite do documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade técnica pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – Acompanhar a execução física das obras, conforme os projetos executivos cedidos pela MT-PAR;

II - Acompanhar os agentes fiscalizadores e terceiros da MT-PAR;

III - Apurar eventuais danos à patrimônios de terceiros;

IV - Comunicar qualquer falha e/ou irregularidade nas execuções das obras;

V - Coordenar obras e equipe de trabalho na interface entre construtoras, AAGRO/MT e MT-PAR;

VI - Cumprir as medidas de segurança dos empregados e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança;

VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela AAGRO/MT;

VIII - Prestar suporte no acompanhamento de custos;

IX - Reporta à AAGRO/MT tudo o que diz respeito as obras;

X - Comunicar a AAGRO-MT das necessidades de aquisição de bens, serviços e materiais.;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido, sem quaisquer sanções, nos seguintes casos:

- a) Por vontade de ambas as partes;
- b) No caso de rescisão unilateral do Termo de Doação nº 299462/2021, pelo Estado de Mato Grosso;
- c) No caso de rescisão do Termo de Doação nº 299462/2021, por iniciativa da **CONTRATANTE**;
- d) Caso haja determinação judicial que suspenda e/ou rescinda a Parceria Social firmada entre a **CONTRATANTE** e a **MTPar**;
- e) em decorrência de casos fortuitos e força maior previstos na legislação civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- I - Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;
- II - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o presente instrumento de contrato;
- III - Receber e conferir e atestar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

IV – Realizar o pagamento das notas fiscais/faturas, referente aos serviços executados;

V- Disponibilizar um veículo para uso quando houver a necessidade de realizar diligências no objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Em nenhuma hipótese, circunstância ou situação, se presumirá a existência, ou se estabelecerá a presunção, de qualquer vínculo empregatício, de solidariedade, ou obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou securitária entre as partes, sendo a presente relação regida pelas disposições do Código Civil;

10.2. É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, desde que obedeça às obrigações já disciplinadas neste instrumento;

10.3. A parte que por sua culpa (negligência, imprudência ou imperícia) vier a causar prejuízos a outra, será responsabilizada nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

10.4. As despesas necessárias ao exercício normal da Prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, ligadas à material de escritório, equipamentos técnicos, veículo, abastecimento e manutenção, transporte, alimentação e hospedagem, correm por conta da **CONTRATANTE**, e a forma de pagamento destas despesas poderá ser feito através de diárias e/ou reembolso mediante apresentação de notas fiscais, ou entrega do material e/ou equipamentos necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

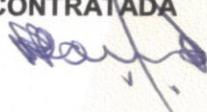
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá/MT, 27 de setembro 2021

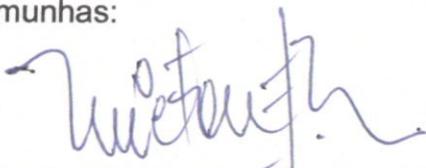


ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO – AAGRO/MT
DIRETOR PRESIDENTE LEONARDO TOMCZYK
CNPJ N.º 18.715.101/0001-04
CONTRATANTE

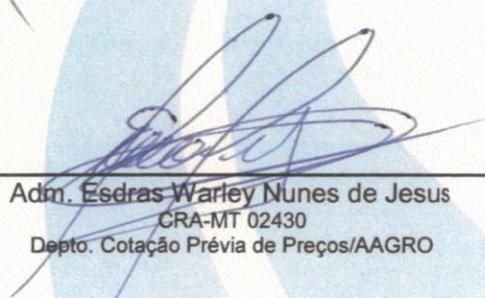
MÃO FORTE CONSTRUÇÕES
PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA



Testemunhas:



Adm. Milton Ferreira Júnior
CRA/MT 07235
Gestor Administrativo/AAGRO



Adm. Esdras Warley Nunes de Jesus
CRA-MT 02430
Depto. Cotação Prévia de Preços/AAGRO